



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

ACTA N.º 18

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE

---- Aos oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e nove, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.^a Natália Henriques Coelho, Adelino José Borges Amaral, Dr. Manuel da Conceição Marques e Dr. Osvaldo Luis dos Santos Coelho Seixas. -----

---- Registaram-se as faltas, consideradas justificadas, dos Senhores Vereadores Dr. José Manuel Borges da Silva e Carlos Manuel Tavares dos Santos Rodrigues. -----

ACTAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

---- Foi lida e aprovada, por unanimidade, a acta da reunião ordinária anterior, de 11 de Agosto de 2009, mas que, por falta de quórum, foi realizada em 25 de Agosto de 2009, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- Foi também lida e aprovada, por unanimidade, a acta da reunião ordinária pública anterior, realizada em 25 de Agosto de 2009, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 364.588,80 € (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e oito euros e oitenta centimos); - De operações extra orçamentais: 160.081,60 € (cento e sessenta mil oitenta e um euros e sessenta centimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- A Senhora Presidente da Câmara apresentou os seguintes assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia: -----

---- - Transporte Escolar. Requerente: Rosa Maria da Cunha Marques – Participação de 50% do valor do passe escolar de seu filho Joel Luis Marques Rodrigues – Aprovação; -----

---- - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim – Júri do procedimento, acompanhamento dos processos de concurso e fiscalização – Integração dos Serviços Técnicos da Câmara Municipal – Autorização; -----

---- - Protocolo a celebrar com o Grupo de Teatro Amador João Pais Miranda – Aprovação; ----

---- - Carta da Senhora Vereadora Dr.^a Natália Henriques Coelho – Conhecimento. -----

---- Reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, os Membros do Executivo presentes deliberaram, por unanimidade, incluí-los na ordem de trabalhos da presente



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

reunião, nos termos do art.º 83.º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos no Período de Antes da Ordem do Dia. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

1.1. CARTA DA SENHORA VEREADORA DR.ª NATÁLIA HENRIQUES COELHO – CONHECIMENTO

---- Presente uma carta da Senhora Vereadora Dr.ª Natália Henriques Coelho, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Por razões de índole pessoal e ético-políticas, solicitei a minha desvinculação de militante do Partido Socialista e bem assim da Comissão Política Concelhia da Secção de Nelas, tendo sido aceite a minha decisão. -----

---- Face ao exposto impõe-se que comunique a V.ª Ex.ª que passarei a desempenhar a minha função na qualidade de Vereadora Independente, guiando-me pois pelos princípios que presidiram à minha eleição e que, em síntese, se traduzem na liberdade de consciência no processo decisório inerente à dita função de Vereadora, na correcção e honestidade de condutas para com todos os membros do Executivo Camarário, tendo sempre presente o que penso ser o “melhor para o Concelho de Nelas”. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

2.1. E.M. MOREIRA – NELAS – EXPROPRIAÇÃO – MARIA ELISABETE DA COSTA BRAGA E JORGE DOS SANTOS DA COSTA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 01 de Setembro de 2009, do Técnico Superior de 2.ª Classe, Dr. Luís Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “E.M. Moreira - Nelas -----

---- - Para abertura da E.M. Moreira – Nelas, estes Serviços contactaram Maria da Conceição dos Santos, contribuinte n.º 109243013, procuradora dos proprietários Maria Elisabete da Costa Braga e Jorge dos Santos da Costa, residentes na Rua José Félix de Maris, n.º 16, Campinho, 21300-770 Rio de Janeiro, que acordou ceder o terreno necessário nas seguintes condições: -----

Parcela	Natureza da parcela	Área m ² /Unid.	Preço Unitário	Valor total	Total
	Com a abertura da E.M. Moreira – Nelas é ocupada a área de 679 m ² , num lote de terreno para construção, localizado junto à estrada principal de acesso a Moreira. -----				
	Terreno	679 m ²	10,00 €	6.790,00 €	6.790,00 €



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- Parecer dos Serviços: -----
---- Atendendo a que os preços unitários se encontram dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar os valores propostos. -----

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do terreno atrás referido, necessário para a construção da “E.M. Moreira - Nelas”, de que é são proprietários Maria Elisabete da Costa Braga e Jorge dos Santos da Costa, representados por Maria da Conceição Santos, pela quantia de seis mil setecentos e noventa euros, bem como autorizar o respectivo pagamento, nos termos e de acordo com a informação do Técnico Superior de 2.^a Classe, atrás descrita. -----

2.2.E.M. MOREIRA – NELAS – EXPROPRIAÇÃO – MIGUEL PAIS CARRILHA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 02 de Setembro de 2009, do Técnico Superior de 2.^a Classe, Dr. Luís Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “E.M. Moreira - Nelas -----

---- - Para abertura da E.M. Moreira – Nelas, estes Serviços contactaram Miguel Pais Carrilha, contribuinte n.º 173794637, residente no Beco da Juventude, n.º 8, 3520-227 Moreira, que acordou ceder o terreno necessário nas seguintes condições: -----

Parcela	Natureza da parcela	Área m ² /Unid.	Preço Unitário	Valor total	Total
	Com a abertura da E.M. Moreira – Nelas é ocupada na parcela do proprietário a área de 915 m ² . ----- Com a abertura da estrada fica um furo de água na faixa de rodagem. O proprietário quer que o furo se mantenha e se construa uma ligação para a parcela sobrando do terreno ocupado com a construção do novo arruamento. -----				
	Terreno	915 m ²	1,50 €	1.372,50 €	1.572,50 €
	Árvores de fruto	20	10,00 €	200,00 €	

---- Parecer dos Serviços: -----
---- Atendendo a que os preços unitários se encontram dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar os valores propostos. -----

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a aquisição do terreno e das árvores de fruto atrás referido, necessário para a construção da “E.M. Moreira - Nelas”, de que é proprietário Miguel Pais Carrilha, pela quantia de mil quinhentos e setenta e dois euros e cinquenta cêntimos, bem como autorizar o respectivo pagamento e os trabalhos descritos na informação do Técnico Superior de 2.^a Classe, atrás descrita. -----

3 – ZONAS INDUSTRIAIS

---- CÓPIA DE PARTE DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA, DESTA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM OITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E NOVE: -----

3.1.ZONA INDUSTRIAL DE NELAS – CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E A FIRMA LUSO FINSA – IND. COM. MADEIRAS, S.A. – RECTIFICAÇÃO – APROVAÇÃO



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- Presente uma informação, datada de 03 de Setembro de 2009, do Técnico Superior de 2.^a Classe, Dr. Luís Costa, que a seguir se transcreve: -----

---- “Zona Industrial de Nelas – Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas e a Firma Luso Finsa – Ind. Com. Madeiras, S.A. – Rectificação -----

---- 1 – Solicitação do requerente: -----

---- Em reunião de 26 de Maio de 2009, a Ex.m.^a Câmara deliberou aprovar uma proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas e a Firma Luso Finsa – Ind. Com. Madeiras, S.A. em que o Município de Nelas se compromete a adquirir terreno para a futura ampliação daquela firma. -----

---- A firma vem agora solicitar a alteração do ponto F daquele contrato-promessa, cujo teor é o seguinte: -----

---- - “F. Ampliação de área de cerca de 100.000,00 m² do seu prédio, conforme planta que se anexa ao presente contrato-promessa, conforme Anexo I.” -----

---- Para cumprir o pedido feito pela firma é necessário alterar o ponto F do referido contrato-promessa, que deverá ficar com a seguinte redacção: -----

---- - “F. Ampliação de área de cerca de 200.000,00 m² do seu prédio, conforme planta que se anexa ao presente contrato-promessa, conforme Anexo I.” -----

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, rectificar a proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Nelas e a Firma Luso Finsa – Ind. Com. Madeiras, S.A., aprovada em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada em 26 de Maio de 2009, alterando o ponto F, da referida proposta de Contrato-Promessa de Compra e Venda, o qual passará a ter a seguinte redacção: “F) Ampliação de área de cerca de 200.000,00 m² do seu prédio, conforme planta que se anexa ao presente contrato-promessa, conforme Anexo I.”, nos termos e de acordo com a informação do Técnico Superior de 2.^a Classe, atrás descrita. -----

---- Está conforme. ----

Divisão Administrativa e Financeira do Município de Nelas, 13 de Janeiro de 2011.

O Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo,
servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

4 – TAXAS E IMPOSTOS

4.1. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE TAXAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 28 de Agosto de 2009, do Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de Taxas -----

---- 1 – O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro de 2003, no seu artigo 112.º, prevê as taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis, como a seguir se indicam: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

- a) Prédios rústicos – 0,8%; -----
- b) Prédios urbanos – 0,4% a 0,8%; -----
- c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,2% a 0,5%. -----
- 2 – O número quatro do mesmo artigo prevê que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixem a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do número um. -----
- 3 – As deliberações da Assembleia Municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Direcção Geral dos Impostos para vigorarem no ano seguinte, até ao dia 30 de Setembro, aplicando-se as taxas mínimas referidas no número um, caso as comunicações não sejam recebidas naquela Direcção até àquela data. (30 de Setembro) -----
- Assim, deixo o assunto à consideração de V. Ex.^ª -----
- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas explicou detalhadamente o assunto. -----
- Face à informação do Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, atrás descrita, a Câmara, nos termos do artigo 112.º n.º 1, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis – Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal que sejam fixadas as seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis: -----
- a) Prédios rústicos – 0,8 %; -----
- b) Prédios urbanos – 0,7%; -----
- c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%, referentes ao ano de 2009, a liquidar no próximo ano. -----

4.2. LANÇAMENTO DE DERRAMA PARA O ANO DE 2010 – APROVAÇÃO

- Presente uma informação, datada de 28 de Agosto de 2009, do Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa, que a seguir se transcreve: -----
- Ex.m.^a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
- Lançamento de derrama para o ano de 2010. -----
- 1 – Nos termos do n.º 1, do Art.º 14.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -
- 2 – Nos termos do n.º 4, do Art.º 14.º, do diploma citado, a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 €. -----
- Assim, deixo o assunto à consideração de V. Ex.^ª -----
- Presente também uma proposta de deliberação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, que a seguir se transcreve: -----
- “Derrama – Ano de 2010. -----
- Nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, venho propor ao Executivo Camarário o



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

lançamento de uma derrama, no ano de 2010, no valor de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na área geográfica do concelho de Nelas, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, com vista ao reforço da capacidade financeira para as obras de “Variante á Agueira”; “Estrada Moreira-Nelas”; “Museu do Vinho do Dão”; “Ligação da Rotunda das Eiras à E.N. n.º 234, em Nelas”(Variante de Nelas – 2.ª Fase) e “Rotunda de acesso a Canas de Senhorim”(Rotundas na E.N. n.º 234, em Canas de Senhorim); -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas explicou o assunto em análise. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, atrás descrita, a e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4.3.TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM - LEI N.º 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO - LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS – APROVAÇÃO

----Presente uma informação, datada de 28 de Agosto de 2009, do Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- – Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas -----

---- A Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas, cujo artigo 106.º, estabelece a existência de uma taxa municipal de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente Município. -----

---- Nos termos da alínea b), do citado artigo 106.º, o referido percentual terá de ser aprovado anualmente por cada Município até ao “fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a vigência e não pode ultrapassar 0,25%. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas explicou o assunto em análise. -----

---- Assim, deixo o assunto à consideração de V.ª Ex.ª.”-----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aplicar a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), no valor de 0,25%, sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área deste município de Nelas, referente ao ano de 2010 e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4.4.BENEFÍCIOS FISCAIS IRS – PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 28 de Agosto de 2009, do Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- “Ex.m.^a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----
---- Benefícios Fiscais IRS – Participação dos Municípios – Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. ---
---- A alínea c), do n.º 1, do artigo 19.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, prevê para os Municípios uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do Art.º 20.º, dos sujeitos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----
---- Para os anos de 2007 e 2008, o Art.º 59.º, do citado diploma, ficou a taxa máxima de 5%. --
---- A partir de 2009, a taxa passou a ser variável, até ao montante máximo de 5%, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----
---- Pode, no entanto, ser deliberada uma taxa inferior, sendo o produto da diferença entre a taxa aprovada e a taxa máxima de 5% considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, do Art.º 19.º, do diploma acima citado, desde que a respectiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----
---- Assim, deixo o assunto à consideração de V. Ex.^{as}-----
---- Presente também uma proposta de deliberação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, que a seguir se transcreve: -----
---- “Participação do Município no IRS – Ano de 2010. -----
---- Nos termos dos Artigos 19.º e 20.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 2/2007, constitui receita dos municípios uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º do Código do IRS. Refere o n.º 4 do já referido Art.º 20.º que, caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a colecta líquida é considerado como dedução à colecta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respectiva liquidação tenha sido feita dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. -----
---- Relativamente aos anos de 2007 e 2008 a participação dos municípios no IRS dos municípios correspondia à taxa máxima de 5%, por força do disposto no Art.º 59.º da mesma Lei. -----
---- Para o ano de 2009, a Câmara Municipal, deliberou, tendo em atenção a conjuntura de crise económica e a importância de um apoio adicional para as famílias, a fixação de uma taxa de 3%. -----
---- Atendendo a que todos os pressupostos que serviram de base aquela deliberação se mantêm inalterados, sugiro que o município proponha à Assembleia Municipal a fixação de uma taxa de participação de 3%. -----
---- Com este esforço o município abdica, em favor das famílias com domicílio na área do concelho, de cerca de 1% do total do seu orçamento, valor que se considera não pôr em causa a



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

estabilidade económica e financeira da autarquia constituindo um apoio importante para as famílias.” -----

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas explicou a proposta atrás transcrita. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de deliberação apresentada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, atrás descrita e submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

5 – EDUCAÇÃO E CULTURA

5.1. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ESPERANÇA DE JESUS FERNANDES – COMPARTICIPAÇÃO DA TOTALIDADE DO VALOR DO PASSE ESCOLAR DE SEU FILHO DANILO JOSÉ FERNANDES MARQUES – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta, datada de 12 de Agosto de 2009, de Esperança de Jesus Fernandes, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Eu, Esperança de Jesus Fernandes, casada, residente na Urgeiriça, encarregada de educação do aluno Danilo José Fernandes Marques, matriculado na Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), venho solicitar a V.^a Ex.^a a comparticipação do passe do meu filho, uma vez que ele tem autonomia para frequentar os transportes escolares, mas o preço do passe é muito alto para o agregado familiar.” -----

---- Presente também uma informação, datada de 25 de Agosto de 2009, da Técnica Superior de Serviço Social, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação do Passe Escolar. -----

---- O Serviço de Acção Social informa que no Concelho de Nelas não existe uma instituição educativa que ofereça ao aluno Danilo José Fernandes Marques a valência necessária para o seu desenvolvimento educativo, uma vez que se encontra identificado como um aluno com necessidades educativas especiais. -----

---- Mais se informa que, depois de analisada a situação sócio-económica do agregado familiar do aluno supracitado, verifico que se trata de uma família com dificuldades económicas, pelo que é convicção deste Serviço que o passe escolar entre Canas de Senhorim (Urgeiriça) – Viseu – Canas de Senhorim (Urgeiriça) seja comparticipado na totalidade pelo Município. -----

---- À consideração superior de V.^a Ex.^a.” -----

---- A Câmara, atendendo ao desenvolvimento social, à carência económica da família e à informação da Técnica Superior de Serviço Social, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar que o encargo com o transporte escolar do aluno Danilo José Fernandes Marques seja suportado na totalidade pela Autarquia. -----

5.2. TRANSPORTE ESCOLAR. REQUERENTE: ROSA MARIA DA CUNHA MARQUES – COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DO VALOR DO PASSE ESCOLAR DE SEU FILHO JOEL LUIS MARQUES RODRIGUES – APROVAÇÃO

---- Presente uma carta de Rosa Maria da Cunha Marques, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Rosa Maria da Cunha Marques, Encarregada de Educação de seu filho Joel Luis Marques



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

Rodrigues, aluno a frequentar o 12.º ano na Escola Secundária de Nelas a partir de Setembro de 2009, vem por este meio solicitar a V.ª Ex.ª se digne autorizar a comparticipação do passe escolar entre São João do Monte (Senhorim) Nelas, uma vez que actualmente atravesso dificuldades económicas (desempregada e dois filhos menores a cargo). -----

---- Pede deferimento.” -----

---- Presente também uma informação da Técnica Superior de Serviço Social, datada de 03 de Setembro de 2009, que a seguir se transcreve: -----

---- “Comparticipação de passe escolar. -----

---- Após avaliação sócio-económica do agregado familiar do aluno Joel Luís Marques Rodrigues, o Serviço de Acção Social informa que se trata de uma família com dificuldades económicas, pelo que é convicção deste Serviço que o passe escolar entre São João do Monte – Nelas – São João do Monte seja comparticipado em 50% da totalidade do passe escolar. -----

---- À consideração superior de V.ª Ex.ª.” -----

---- A Câmara, atendendo ao desenvolvimento social, à carência económica da família e à informação da Técnica Superior de Serviço Social, atrás descrita, deliberou, por unanimidade, autorizar que o encargo com o transporte escolar do aluno Joel Luís Marques Rodrigues seja suportado em 50% pela Autarquia. -----

6 – DIVERSOS

6.1.GOVERNADOR CIVIL DO DISTRITO DE VISEU – CESSAÇÃO DE FUNÇÕES – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 4662/2009, datado de 11 de Agosto de 2009, do Senhor Governador Civil do Distrito de Viseu, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Agradecimento -----

---- Uma vez que irei aceitar o convite para interpretar outros desafios incompatíveis com o cargo de Governador Civil, venho informar V.ª Ex.ª que a partir do próximo dia 14 de Agosto cessarei as minhas funções na sequência do pedido de exoneração que, em devido tempo, efectuei. -----

---- Quero, pois, em tempo e antes de partir, agradecer penhoradamente a colaboração institucional que estabelecemos e que permitiu, tenho a certeza, contribuir para o aprofundamento das relações pessoais, enquanto protagonistas públicos, mas, sobretudo, para o aprofundamento das relações entre as instituições que representamos.” -----

---- A Senhora Presidente da Câmara afirmou que o Senhor Governador Civil do Distrito de Viseu cessante tinha sido um bom amigo para o Concelho de Nelas visto que tinha estado presente em muitos actos públicos, sempre que a sua agenda pessoal lhe permitia. -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

6.2.NOVO GOVERNADOR CIVIL DO DISTRITO DE VISEU – INÍCIO DE FUNÇÕES – CONHECIMENTO

---- Presente o ofício n.º 4724/2009, datado de 14 de Agosto de 2009, do Senhor Governador Civil do Distrito de Viseu, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

----- Início de funções -----
---- Como já é do conhecimento de V.^a Ex.^a, fui nomeado Governador Civil do Distrito de Viseu, a partir das 11 h 30 m, do passado dia 14 de Agosto. -----
As funções que vou desempenhar demandam de mim um forte empenho pessoal e uma boa articulação institucional com todas as instituições, serviços, empresas e cidadãos do nosso distrito, em particular, e com os organismos regionais e nacionais, em geral. -----
---- É com essa convicção que assumo as elevadas responsabilidades que me foram confiadas, colocando-me, desde já, à disposição de V.^a Ex.^a para toda e qualquer colaboração que entender por necessária.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----
6.3. MUNICÍPIOS DE OVAR, MOITA, ESTARREJA E CÂMARA DE LOBOS – PEDIDO DE ADESAO AO PROTOCOLO DE HIROSHIMA-NAGASAKI PARA ABOLIR AS ARMAS NUCLEARES ATÉ 2020 – APROVAÇÃO

---- Presente um ofício, datado de 24 de Junho de 2009, subscrito pelos Senhores Presidentes das Câmaras Municipais de Ovar, Moita, Estarreja e Câmara de Lobos, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal -----

---- Junte a sua voz à dos Mayors for Peace e apoie o protocolo de Hiroshima-Nagasaki para abolir as armas nucleares até 2020. -----

---- Segundo a Federation of American Scientists existem 26.000 ogivas nucleares no mundo inteiro. Este arsenal equivale, em termos explosivos, a 480.000 bombas como a que foi lançada em Hiroshima. É um número assustador se pensarmos que uma única bomba matou instantaneamente 140.000 pessoas em Hiroshima. As cidades não são alvos a abater. -----

---- Em 2003, o Presidente da Câmara de Hiroshima e Presidente dos Mayors for Peace, o Dr. Tadatoshi Akiba, lançou a campanha “2020 Vision Campaign” (www. 2020visioncampaign.org/.) Em termos práticos, esta campanha visa a eliminação total do armamento nuclear até 2020, contando com a mobilização dos Presidentes da Câmara/Mayors, em representação dos seus cidadãos. -----

---- Em Maio deste ano, terá lugar o Comité Preparatório para a Conferência de Revisão de 2010 das Partes no Tratado de Não-Proliferação (TNP) nas Nações Unidas, em Nova Iorque. ---

---- Nessa altura, serão apresentados os primeiros resultados da recolha de assinaturas do “Apelo das Cidades em favor do protocolo de Hiroshima-Nagasaki”. Como se trata de um momento significativo na prossecução do nosso objectivo, queremos levar o máximo de assinaturas que conseguirmos obter. -----

---- Os Mayors for Peace contam actualmente com os seguintes membros: 2.926 cidades em 134 países e regiões, onde 16 dos quais são portugueses, como poderá consultar em: <http://www.mayorsforpeace.org/english/membercity/europe1.html>. No entanto, estes valores não são suficientes. Precisamos do seu apoio. Para tal, pedimos-lhe que tome conhecimento do Protocolo de Hiroshima-Nagasaki e do “Apelo das Cidades” (em anexo) e que nos devolva assinado este último documento. Com o seu contributo, podemos apresentar-nos mais fortes em Maio, momento este que será decisivo para a próxima década denominada, pelas Nações Unidas, a Década do Desarmamento.” -----

---- “O apelo das cidades em favor do protocolo Hiroshima-Nagasaki -----



SERVÍCIOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- Cientes de que, segundo o Fundo das Nações Unidas para a População, “Em 2008, pela primeira vez na história, mais de metade da população mundial viverá em vilas e cidades” e, que a Organização Cidades e Administrações Locais é reconhecida pelas agências das Nações Unidas como porta-voz das cidades do mundo inteiro; -----

---- Tendo, neste contexto, especial atenção ao apoio expresso na Declaração de Jeju de 2007 do Segundo Congresso Mundial de Cidades e Administrações Locais Unidas em favor “da campanha Mayors for Peace, a qual exorta a comunidade internacional a renunciar ao uso de armas de destruição maciça”; -----

---- Sabendo que, ainda que a Convenção sobre Armas Biológicas e a Convenção sobre Armas Químicas interditem a aquisição de tais armas de destruição maciça, sem excepção, o Tratado sobre a Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) isenta cinco “Estados possuidores de armas nucleares” da proibição de adquirir armas nucleares; -----

---- Insistindo sobre o facto de que esta isenção não deveria ser, nunca, permanente uma vez que todos os estados foram obrigados “a prosseguir negociações, de boa fé, em efectivas medidas relacionadas com... desarmamento nuclear”; -----

---- Recordando que, em 2005, uma declaração dos Mayors for Peace baseada numa resolução da Conferência de Mayors norte-americanos e assinada por 575 Presidentes da Câmara/Mayors do mundo inteiro, convidou os Estados Partes do TNP a estabelecer negociações de forma a eliminar as armas nucleares e materiais cindíveis utilizados para o fabrico daquelas e que esta resolução foi apresentada na Assembleia Geral, ao Presidente da Conferência de Revisão do TNP; -----

---- Alarmados pelo facto de que não só a Conferência de Revisão do TNP de 2005 não produziu nenhum acordo para uma decisão consensual, como também, nos anos seguintes, não ocorreu nenhuma negociação para fazer avançar o objectivo de desarmamento nuclear; -----

---- Sabendo que a eliminação de todas as armas nucleares até 2020 tornou-se mais difícil, devido à ausência de progressos e a outros acontecimentos desfavoráveis, mas convictos que o objectivo é exequível, desde que renovemos o nosso compromisso de boa fé; -----

Recebendo com entusiasmo a 62.ª decisão da Assembleia Geral das Nações Unidas consagradas a dar início aos preparativos para uma Década das Nações Unidas pelo desarmamento, de 2010 a 2020; -----

---- Nós, abaixo-assinados, representantes eleitos dos cidadãos da nossa Câmara Municipal: ----

---- - Convidamos todas as pessoas a participar nos preparativos da Década para o Desarmamento das Nações Unidas; -----

--- - Comprometemo-nos a fazer tudo o possível para assegurar que esta década seja determinante para o desarmamento nuclear; -----

---- - Convidamos os Estados Partes do TNP a assegurar que o actual processo de revisão do TNP assente os alicerces para um efectivo desarmamento nuclear durante a Década para o Desarmamento das Nações Unidas, e, para esse fim, apelamos a cada Chefe de Estado a liderar a delegação governamental à Conferência de Revisão de 2010 e a incluir na delegação pelo menos um representante das Câmaras Municipais do País. -----

---- Recomendamos, à atenção imediata de todos os Estados, particularmente cada um dos nossos, o protocolo Hiroshima-Nagasaki como forma directa de cumprimento da promessa do TNP até 2020, respeitando assim o compromisso do Tribunal Internacional de Justiça de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

“concluir as negociações conducentes ao desarmamento nuclear total e completo, sob um controlo internacional rigoroso e eficaz.” -----

---- - Convidamos todos os Estados a adoptarem o protocolo Hiroshima-Nagasaki sem demora e a assumirem, de boa fé, a sua apresentação na 65.^a assembleia-geral de Setembro de 2010 da “Convenção sobre Armas Nucleares” ou a dum Acordo-Quadro.” -----

---- “Protocolo de Hiroshima-Nagasaki – Protocolo complementar ao tratado da Não Proliferação de Armas Nucleares (TNP) para o estabelecimento, até 2020, de um mundo sem armas nucleares -----

---- Desejando estabelecer um leque de meios para abordar o desarmamento nuclear em todos os seus aspectos, de modo a facilitar o cumprimento pelos Estados Partes das suas obrigações ao abrigo do artigo VI do Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares e tendo em vista todos os estados cumprirem a obrigação de desarmamento nuclear vertida no parecer consultivo emitido pelo Tribunal Internacional de Justiça em 1996 sobre a legalidade do uso ou de ameaça das armas nucleares. -----

---- Considerando que a contínua exploração da natureza discriminatória do Tratado, onde os Estados Partes detentores de arsenal nuclear estão isentos da proibição relativa à aquisição de armas nucleares, é incompatível com o exercício de boa fé no objectivo de desarmamento, em todas as suas vertentes. -----

---- Considerando ainda que a plena igualdade ao abrigo do Direito Internacional tem que ser restabelecida através da eliminação de todos os arsenais nucleares tal como foi acordado, em 1995, na resolução “Princípios e Objectivos” da Conferência das Partes no Tratado de Não Proliferação das Armas Nucleares. -----

---- Artigo I -----

---- - 1. Os Estados Partes do presente protocolo, detentores de armas nucleares cessarão imediatamente: -----

---- (a) Todas as actividades relativas à aquisição de armas nucleares como estabelecido para os Estados Partes do Tratado de Não Proliferação, não detentores de armas nucleares; -----

---- (b) Todas as actividades que incluam a utilização de armas nucleares na sua doutrina e práticas militares, deverão colocar, o mais rapidamente possível, todas as armas nucleares cindíveis no seu fabrico, em locais de armazenagem seguros e protegidos. -----

---- - 2. Todos os Estados Partes do presente Protocolo que possuam materiais cindíveis utilizados no fabrico de armas nucleares cumprirão os requisitos exigidos aos Estados detentores de armas nucleares, previstos no n.º 1, que se aplicam às suas circunstâncias. -----

---- Artigo II -----

---- 1. Os Estados Partes do presente Protocolo devem prosseguir as negociações, de boa fé, na consecução do objectivo de desarmamento nuclear, em todas as suas vertentes, de acordo com as duas secções seguintes: -----

---- Secção I – As negociações deverão conduzir à normalização e definição de regras jurídicas para aplicação das medidas descritas nos termos do artigo I, n.º 1, (a) e (b). -----

---- Secção II – As negociações abordarão: -----

---- (c) A eliminação de todas as armas nucleares e de sistemas conexos de instalação, incluindo a entrega de veículos, plataformas de lançamento e sistemas de comando e controlo; -----

---- (d) A eliminação de todas as infra-estruturas relacionadas com a aquisição de sistemas de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

armas nucleares, incluindo instalações de produção e de ensaio e de todos os stocks de materiais cindíveis utilizáveis no fabrico de armas nucleares. -----

---- 2. As negociações referidas no n.º 1 deverão ter como objectivo uma Convenção sobre Armas Nucleares ou um Acordo-Quadro equiparável. As negociações começarão imediatamente e serão prosseguidas, por todos os Estados Partes, sem interrupção, até que o objectivo seja alcançado. Deverá ser criado um Secretariado para as negociações, que se manterá em funcionamento, até que estas estejam concluídas. -----

---- 3. Todo o esforço, de boa fé, será feito para que todas as medidas enumeradas na Secção I estejam acordadas e executadas antes ou até 2015 e que todas as medidas enumeradas na Secção II estejam acordadas e executadas antes ou até 2020. -----

---- 4. Todas as medidas contidas ou previstas na Convenção sobre Armas Nucleares ou no Acordo-Quadro, serão sujeitas a um controlo internacional estrito e eficaz e deverão possibilitar, às instituições internacionais, a capacidade de assegurar que um mundo livre de armas nucleares poderá ser mantido perpetuamente. -----

---- Artigo III -----

---- Nada no presente Protocolo deve ser interpretado como qualquer forma de diminuir as obrigações de não proliferação por qualquer Estado Parte do Tratado da Não Proliferação das Armas Nucleares, incluindo a obrigação de cada membro cooperar no estabelecimento e funcionamento das instituições internacionais, previstas no Artigo II, n.º 4.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aderir ao Apelo das Cidades em favor do Protocolo de Hiroshima-Nagasaki tendo em vista a abolição das armas nucleares até 2020. -----

6.4. ASSALTO E FURTO NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS – ARRANJO DOS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS E ANULAÇÃO DOS RECIBOS E BILHETES DE ENTRADA COBRADOS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 19 de Agosto de 2009, da Técnica Superior de Desporto, que a seguir se transcreve: -----

---- “Assalto e furto nas Piscinas Municipais Descobertas -----

---- Como é já do conhecimento de V.^a Ex.^a, as Piscinas Municipais Descobertas foram assaltadas após o horário de funcionamento, no passado dia 28 de Julho de 2009, tendo-se verificado alguns estragos materiais, bem como o furto de dinheiro cobrado referente às taxas de utilização praticadas. -----

---- Após a participação da ocorrência às autoridades locais e respectiva participação da ocorrência à seguradora, foi efectuada a vistoria pelo perito da companhia nas instalações para verificação dos danos materiais decorrentes do assalto, sendo eles: -----

---- - Arrombamento da porta exterior de acesso ao relvado, tendo já sido substituída a sua fechadura; -----

---- - Arrombamento da porta da recepção de acesso directo ao Gabinete Técnico; -----

---- - Arrombamento de cinco armários de arquivo de documentação existentes no Gabinete Técnico. -----

---- No assalto às instalações, foi ainda furtado dinheiro proveniente das taxas cobradas, que se encontrava guardado no cofre e no interior de um dos armários arrombados, num total de 805,50 € (oitocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos). -----

---- Mediante o exposto, solicito a V.^a Ex.^a que se digne autorizar o arranjo dos equipamentos



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

danificados, para posterior envio das facturas à seguradora para reembolso, bem como a proceder à anulação dos recibos e bilhetes de entrada cobrados a que correspondem ao montante furtado e que a seguir se descriminam: -----

---- Relação de Recibos correspondentes à importância furtada -----

---- Piscina Municipal Coberta – Taxa de Mensalidade -----

---- - Recibo n.º 17664 – 25,00 €; -----

---- - Recibo n.º 17665 – 50,00 €; -----

---- Valor Total – 75,00 € (setenta e cinco euros); -----

---- Piscina Municipal Descoberta – Taxa de Entrada -----

---- - Caderneta n.º 10 – Série N – 100 bilhetes x 3,00 € (do n.º 901 ao n.º 1000) – 300,00 €; ----

---- - Caderneta n.º 11 – Série O – 41 bilhetes x 3,00 € (do n.º 1001 ao n.º 1041) – 123,00 €; ----

---- - Caderneta n.º 14 – Série R – 100 bilhetes x 1,50 € (do n.º 1301 ao n.º 1400) – 150,00 €; ----

---- - Caderneta n.º 15 – Série R – 100 bilhetes x 1,50 € (do n.º 1401 ao n.º 1500) – 150,00 €; ----

---- - Caderneta n.º 16 – Série R – 5 bilhetes x 1,50 € (do n.º 1501 ao n.º 1505) – 7,50 €; -----

----- Valor total – 730,50 € (setecentos e trinta euros e cinquenta cêntimos). -----

----- Valor total: Piscina Municipal Coberta – 75,00 €; -----

----- Piscina Municipal Descoberta – 730,50 €; -----

---- - Valor total final: 805,50 € (oitocentos e cinco euros e cinquenta cêntimos).” -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, prestou uma breve explicação sobre o assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o arranjo dos equipamentos danificados, para posterior envio das facturas à seguradora para reembolso, bem como a proceder à anulação dos recibos e bilhetes de entrada, a que corresponde o montante furtado, nos termos e de acordo com a informação da Técnica Superior de Desporto, atrás descrita. -----

6.5. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANAS DE SENHORIM – JÚRI DO PROCEDIMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE CONCURSO E FISCALIZAÇÃO – INTEGRAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL – AUTORIZAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 07 de Setembro de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Associação Humanitária dos Bombeiros de Canas de Senhorim – Júri do procedimento, acompanhamento dos processos de concurso e fiscalização. Requerente: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim. -----

---- I. Solicitação do Requerente: -----

---- Solicita a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim à Sr.ª Presidente que autorize os Serviços Técnicos a integrar o Júri do Procedimento e a colaborar na elaboração e análise dos processos dos procedimentos dos concursos para a elaboração das especialidades e para a construção da obra, fiscalização e demais tarefas inerentes à “Ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim”, uma vez que a candidatura para a sua construção tem de ser feita até inícios do próximo mês de Outubro. -----

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- Caso V.ª Ex.ª concorde, com um esforço suplementar por parte destes Serviços, consegue-se satisfazer a pretensão desta Associação. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----
---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar os Serviços Técnicos a integrar o Júri do Procedimento e a colaborar na elaboração e análise dos processos dos procedimentos dos concursos para a elaboração das especialidades e para a construção da obra, fiscalização e demais tarefas inerentes à “Ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Canas de Senhorim”, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6.6.PROTOCOLO A CELEBRAR COM O GRUPO DE TEATRO AMADOR JOÃO PAIS MIRANDA – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de Protocolo a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Teatro Amador João Pais Miranda, que a seguir se transcreve: -----

----- “PROTOCOLO -----

---- Tem o Concelho de Nelas um património secular intangível, proporcionado pela sua imensa tradição cultural. A actividade do Grupo de Teatro Amador João Pais Miranda, consubstancia de forma modelar a cultura das gentes do Concelho de Nelas. -----

---- Assim, constituindo competência da Câmara Municipal o apoio a actividades de interesse municipal de cariz cultural, nos termos da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. E, atendendo ao inequívoco interesse da actividade do Grupo de Teatro Amador João Pais Miranda. Interesse que se consubstancia na própria actividade cultural da associação, na ocupação de forma salutar de tempos livres dos seus associados e na divulgação do nome da localidade sede da associação e do concelho. -----

---- Entre o Grupo de Teatro Amador João Pais Miranda e o Município de Nelas é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

---- Cláusula 1.^a -----

---- O Grupo de Teatro obriga-se a manter o seu regular funcionamento; -----

---- Cláusula 2.^a -----

---- O Grupo de Teatro Amador João Pais Miranda participará de forma gratuita nas actividades organizadas pelo Município de Nelas, ou com o apoio do mesmo, sempre que tal lhe seja solicitado. Ficando desde já, a título de referência a realização de cinco exposições anuais, sem prejuízo de outras em condições a definir; -----

---- Cláusula 3.^a -----

---- O Grupo de Teatro Amador João Pais Miranda apresentará anualmente à Câmara Municipal de Nelas um Relatório das Actividades realizadas no ano imediatamente anterior e um Plano das Actividades a realizar no ano em curso, até final do mês de Março (excepcionalmente no primeiro ano de vigência até final do mês de Setembro); -----

---- Cláusula 4.^a -----

---- Para apoio à actividade corrente da associação, descrita nas cláusulas 1.^a e 2.^a, a Câmara Municipal de Nelas transferirá para a mesma, anualmente, o valor de € 1.500,00; -----

---- Cláusula 5.^a -----

---- Para além do apoio definido na cláusula anterior o Município assegurará o transporte dos elementos do grupo e respectiva alimentação para participação nas actividades por si organizadas; -----

---- Cláusula 6.^a -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- Além do apoio referido na cláusula 4.^a, o Município poderá atribuir outros apoios, para que a associação possa fazer face a situações extraordinárias ou para apoio ao desenvolvimento e efectiva implementação do Plano de Actividades apresentado; -----

---- Cláusula 7.^a -----

---- O presente protocolo é válido por um ano sendo automaticamente renovável por iguais períodos, salvo quando qualquer das partes demonstre vontade expressa na sua revogação.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, prestou uma breve explicação sobre o assunto. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Protocolo, atrás descrita, a celebrar entre o Município de Nelas e o Grupo de Teatro João Pais Miranda. -----

7 – CONTABILIDADE

7.1.PAGAMENTO DE FACTURAÇÃO DIVERSA – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente durante o mês de Agosto de 2009, no total de 1.409.014,56 € (um milhão quatrocentos e nove mil catorze euros e cinquenta e seis cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 46.388,38 € (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e oito euros e trinta e oito cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pela Secção de Contabilidade. -----

7.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2009 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal, para o ano de 2009, n.º 25 e às Grandes Opções do Plano para o mesmo ano de 2009, n.º 23, as quais ficam anexas a esta acta (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

8 - OBRAS PARTICULARES

8.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

8.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos no período compreendido entre 19 de Agosto de 2009 e 01 de Setembro de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

8.1.2.LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E UTILIZAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a licenças e autorizações de construção e utilização emitidas no período compreendido



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

entre 19 de Agosto de 2009 e 01 de Setembro de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

8.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados nos Serviços de Urbanização e Edificação no período compreendido entre 19 de Agosto de 2009 e 01 de Setembro de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

8.2.RELAÇÃO DE ALVARÁS DE LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES E RECIBOS DE ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA OU SUAS PRORROGAÇÕES, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 3, DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos alvarás de licenças, autorizações e recibos de admissão de comunicação prévia, ou suas prorrogações, caducadas, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, nos termos da alínea d), do número 3, do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 19 de Agosto de 2009 e 01 de Setembro de 2009, a qual fica anexa à acta (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

8.3.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos processos de edificação, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 19 de Agosto de 2009 e 01 de Setembro de 2009, constantes na relação elaborada pelo Sector de Obras Particulares, a qual fica anexa à acta (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

8.4.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: PEREIRINHA, VALE DE MADEIROS. REQUERENTES: ANÍBAL MIGUEL PEREIRA, JOÃO MIGUEL PEREIRA E ANTÓNIO MIGUEL PEREIRA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 18 de Agosto de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédio rústico. Rectificação de certidão – Registo n.º 11.127, de 07/08/2009. Local: “Pereirinha”, Vale de Madeiros. Requerentes: Aníbal Miguel Pereira, João Miguel Pereira e António Miguel Pereira.

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Com o intuito de outorgar uma escritura de partilha, os três requerentes solicitam parecer favorável à constituição de compropriedade do terreno rústico, sito à “Pereirinha”, artigo 5.071, localizado em Vale de Madeiros, sendo $\frac{1}{3}$ a favor de cada um. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável à constituição de compropriedade de um prédio rústico, sito à “Pereirinha”, lugar de Vale de Madeiros, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Canas de Senhorim, sob o artigo número 5.071, em nome dos requerentes Aníbal Miguel Pereira, João Miguel Pereira e António Miguel Pereira, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

8.5.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO. LOCAL: QUINTAS, CARVALHAL REDONDO. REQUERENTES: CARLOS ALBERTO GOUVEIA REIS, CARLOS ALBERTO GASPARE ALEXANDRE, FILIPE CARLOS DOS REIS ALEXANDRE E SANDRA ISABEL GOUVEIA ALEXANDRE COSTA – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de Agosto de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição de compropriedade de prédio rústico. Registo n.º 11.871, de 24/08/2009. Local: “Quintas”, Carvalhal Redondo. Requerentes: Carlos Alberto Gouveia Reis, Carlos Alberto Gaspar Alexandre, Filipe Carlos dos Reis Alexandre e Sandra Isabel Gouveia Alexandre Costa. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Com o intuito de outorgar uma escritura de partilha, os quatro requerentes solicitam parecer favorável à constituição de compropriedade do terreno rústico, sito às “Quintas”, artigo 3.761, localizado em Carvalhal Redondo, sendo $\frac{1}{2}$ a favor de Carlos Alberto Gouveia Reis e $\frac{1}{6}$ a favor dos restantes. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fraccionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar parecer favorável à constituição de compropriedade de um prédio rústico, sito às “Quintas”, lugar e freguesia de Carvalhal Redondo, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Carvalhal Redondo, sob o artigo número 3.761, em nome dos requerentes Carlos Alberto Gouveia Reis, Carlos Alberto Gaspar Alexandre, Filipe Carlos dos Reis Alexandre e Sandra Isabel Gouveia Alexandre Costa, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

8.6.PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE HORÁRIO DO ESTABELECIMENTO BAR SEMP’ABRIR. LOCAL: VILAR SECO. REQUERENTE: JOSÉ MORAIS SAMPAIO – INDEFERIMENTO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 28 de Agosto de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de alteração do mapa de horário – Encerramento às sextas-feiras e sábados às 06 horas, em vez das 04:00 horas. Local: Bar Semp’Abrir, em Vilar Seco. Requerente: José Morais Sampaio. -----

---- I - Solicitação do Requerente: -----

---- 1. O requerente solicitou alargamento do mapa de horário, às sextas-feiras e sábados, das 04:00 horas, já autorizadas, para passar a encerrar às 06:00 horas, devido a razões de “viabilidade financeira”. -----

---- II – Procedimento dos Serviços: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de bar poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana, art.º 7.º do Capítulo III. -----

---- 2. De acordo com o artigo 13.º do regulamento, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados, desde que seja atestado pela Junta de Freguesia e pela Força Policial local. ----

3. Assim, solicitou-se parecer à Junta de Freguesia de Vilar Seco e GNR de Nelas, de acordo com os nossos ofícios n.ºs 544 e 543, de 05/02/2009, respectivamente. No dia 15/05/2009, de acordo com os nossos ofícios n.ºs 2186 e 2185, enviou-se uma 2.^a notificação. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Assim sendo, visto que até à data nenhuma das entidades se pronunciou, julgo que se deverá dar continuidade ao processo administrativo. -----

---- 2. Caso V.^a Ex.^a concorde, pelo facto do estabelecimento se encontrar localizado em zona consolidada de Vilar Seco, julgo que a pretensão é de indeferir. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de alteração do mapa de horário para o Bar Semp’Abrir, sito em Vilar Seco, em que é requerente José Morais Sampaio, mantendo o encerramento às 04:00 horas às sextas-feiras e sábados, nos termos e de acordo



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

8.7.PEDIDO DE CONCESSÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS. LOCAL: RUA DO COMÉRCIO, N.º 154, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ANTÓNIO LÓIO MARQUES DA FONTE – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 27 de Agosto de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de concessão do mapa de horário para o estabelecimento de bebidas. Local: Rua do Comércio, n.º 154, em Canas de Senhorim. Requerente: António Lóio Marques da Fonte. -----

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 7.º, do mesmo regulamento, os estabelecimentos de bebidas poderão estar abertos até às 02 horas de todos os dias de semana. --

---- III. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. -----

---- IV. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16º. do regulamento supracitado. -----

---- V. Assim, não vejo qualquer inconveniente na concessão do mapa de horário, das 10:00 h às 02:00 h, sem paragem para almoço e encerramento semanal. -----

---- À consideração de Vª. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do mapa de horário para o estabelecimento de bebidas, sito na Rua do Comércio, n.º 154, em Canas de Senhorim, em que é requerente António Lóio Marques da Fonte, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

8.8.PEDIDO DE CONCESSÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O CAFÉ-SNACK-BAR “CONVÍVIO”. LOCAL: RUA DO CRUZEIRO, EM CARVALHAL REDONDO. REQUERENTE: MARIA DE LURDES FERREIRA ABRANTES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 24 de Agosto de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de concessão do mapa de horário para o Café-Snack-Bar “Convívio”. Local: Rua do Cruzeiro, em Carvalhal Redondo. Requerente: Maria de Lurdes Ferreira Abrantes. -----

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 7.º, do mesmo regulamento, em conjugação com a deliberação camarária de 13 de Abril de 2005, os estabelecimentos de bebidas poderão estar abertos até às 04 horas às sextas-feiras, sábado e vésperas de feriados e até às 02 horas nos restantes dias. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS, BIBLIOTECA,
ESPAÇO INTERNET,
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- III. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. -----

---- IV. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16.º do regulamento supracitado. -----

---- V. Assim, não vejo qualquer inconveniente na concessão do mapa de horário, das 08:00 h às 02:00 h, de Domingo a Quinta-Feira e das 08:00 h às 04:00 h, à Sexta-Feira, Sábado e véspera de feriados. -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do mapa de horário para o Café-Snack-Bar “Convívio”, sito na Rua do Cruzeiro, em Carvalhal Redondo, em que é requerente Maria de Lurdes Ferreira Abrantes, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

8.9.PEDIDO DE CONCESSÃO DO MAPA DE HORÁRIO PARA O CAFÉ-BAR “SÃO MIGUEL”. LOCAL: PARQUE DE SÃO MIGUEL, EM NELAS. REQUERENTE: VANDA MARIA PEREIRA DUARTE – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 17 de Agosto de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de concessão do mapa de horário para o Café-Bar “São Miguel”. Local: Parque de São Miguel, em Nelas. Requerente: Vanda Maria Pereira Duarte. -----

---- I. Nos termos do disposto no artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos entre as 06 e as 24 horas de todos os dias da semana. -----

---- II. No entanto, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 7.º, do mesmo regulamento, em conjugação com a deliberação camarária de 13 de Abril de 2005, os estabelecimentos de bebidas poderão estar abertos até às 04 horas às sextas-feiras, sábado e vésperas de feriados e até às 02 horas nos restantes dias. -----

---- III. Em conformidade com o disposto no artigo 15.º do mesmo regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, deverá solicitar a concessão do mapa de horário. -----

---- IV. O processo encontra-se devidamente instruído, de acordo com o disposto no artigo 16.º do regulamento supracitado. -----

---- V. Assim, não vejo qualquer inconveniente na concessão do mapa de horário, das 07:00 h às 02:00 h, de Domingo a Quinta-Feira e das 08:00 h às 04:00 h, à Sexta-Feira, Sábado e véspera de feriados. -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do mapa de horário para o Café-Bar “São Miguel”, sito no Parque de São Miguel, em Nelas, em que é requerente Vanda Maria Pereira Duarte, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

8.10.PEDIDO DE CONCESSÃO DO MAPA DE HORÁRIO. LOCAL: SENHORIM. REQUERENTE: MPF - ASSISTÊNCIA AUTO, LD.ª – APROVAÇÃO



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO;
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 08-09-2009

---- Presente uma informação, datada de 01 de Setembro de 2009, dos Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de concessão de mapa de horário – Registo n.º 10.524, de 29/07/2009. Local: Senhorim. Requerente: MPF – Assistência Auto, Ld.ª -----

---- I – Solicitação do Requerente: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e Prestação de Serviços no Concelho de Nelas, os estabelecimentos de comércio poderão estar abertos até às 24 horas de todos os dias da semana, artigo 3.º, do Capítulo II. -----

---- 2. De acordo com o artigo 16.º do regulamento, para que o requerente possa explorar o seu estabelecimento, este é obrigado a solicitar a concessão do mapa de horário. -----

---- 3. Assim, não vejo qualquer inconveniente no mapa de horário, das 09:00 h às 18:00 h, com paragem para almoço das 13:00 h às 14:00 h e encerramento aos Sábados e Domingos. -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª”. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a concessão do mapa de horário para o estabelecimento MPF – Assistência Auto, Ld.ª, sito em Senhorim, nos termos e de acordo com a informação dos Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou a presente acta que foi lida em voz alta por mim, _____, Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo, servindo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada. --

A Presidente,

O Coordenador Técnico de Expediente Geral e Arquivo,
